



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Remoção do IFMG
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 002/2026

RETIFICAÇÃO Nº 02

O(A) REITOR(A) SUBSTITUTO(A) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pela Portaria 1355 de 24 de novembro de 2023 e republicada no DOU de 28/11/2023, Seção 2, página 21, torna pública Retificação nº 01 do Edital 002/2026, conforme o que segue:

Onde se lê:

2.2.4.2 Caso sejam publicadas, em um mesmo Quadro de Vagas, vagas para duas ou mais opções de localidades indicadas pelo servidor no formulário eletrônico, conforme item 2.1.3, o servidor poderá encaminhar um processo para cada vaga. Sendo sua solicitação de remoção deferida para duas ou mais vagas, o servidor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para informar qual das vagas pretende ocupar. Esse prazo será contado a partir da solicitação da informação pela COPEREM.

2.2.4.3 Com a publicação do Resultado Preliminar, os servidores que se manifestaram na primeira fase e que se enquadrarem para o cargo ou cargo/área remanescente, deverão apresentar sua inscrição, conforme item 2.2.5, para que, no deferimento de inscrição para a vaga remanescente, possa haver avaliação das inscrições e preenchimento das vagas que surgirem em outras unidades.

Leia-se:

2.2.4.2 Caso sejam publicadas, em um mesmo Quadro de Vagas, vagas para duas ou mais opções de localidades indicadas pelo servidor no formulário eletrônico, conforme item 2.1.3, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - quando as vagas forem destinadas a *Campi* ou unidades distintas, deverá ser aberto e encaminhado um processo no SEI para cada *Campus* ou unidade;

II - quando houver duas ou mais vagas para o mesmo cargo destinadas ao mesmo *Campus* ou unidade, poderá ser apresentado um único processo, desde que nele constem todos os códigos de vaga pretendidos.

2.2.4.2.1 Caso a solicitação de remoção seja deferida para duas ou mais vagas, o servidor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação da COPEREM, para informar qual vaga pretende ocupar.

2.2.4.3 Com a publicação do Resultado Preliminar, poderão se inscrever para as vagas remanescentes apenas os servidores que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Constarem na Lista de Manifestação publicada com o respectivo Quadro de Vagas (item 2.2.3);

II - Terem indicado a localidade da vaga remanescente entre suas opções de preferência na primeira fase;

III - Enquadrarem-se no respectivo cargo ou cargo/área.

2.2.4.3.1 Nesta etapa, é expressamente vedada a inclusão ou alteração de localidades não indicadas

previamente na Lista de Manifestação.

2.2.4.3.2 O deferimento da inscrição para a vaga remanescente permitirá a avaliação dos candidatos e o subsequente preenchimento de vagas surgidas em outras unidades.

Onde se lê:

4.2 As informações constantes na manifestação e nos documentos para pontuação serão prestadas sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a); a ausência de veracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivada, sem quaisquer ônus para a Administração.

Leia-se:

4.2 As informações constantes na manifestação e nos documentos para pontuação serão prestadas sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a); a ausência de veracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivada, sem quaisquer ônus para a Administração.

4.2.1 Toda a documentação comprobatória deverá ser anexada ao processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI de forma nativa, integral e definitiva, sendo expressamente vedada a substituição de documentos por arquivos que contenham apenas links, hiperlinks, QR Codes ou referências para repositórios externos de armazenamento, tais como serviços de nuvem, drives virtuais, páginas eletrônicas ou quaisquer outros ambientes externos ao SEI.

4.2.2 Os documentos apresentados em desacordo com o disposto no item 4.2.1 não serão considerados para fins de análise, pontuação ou comprovação dos requisitos previstos neste Edital.

4.2.3 A análise da documentação será realizada exclusivamente com base nas informações constantes dos documentos apresentados pelo servidor interessado, não cabendo à COPEREM realizar diligências, pesquisas em sítios eletrônicos, bases de dados, plataformas digitais ou quaisquer outras fontes externas para complementação, confirmação ou obtenção de informações não constantes da documentação anexada ao processo.

4.2.4 Para fins de comprovação da Produção Acadêmica prevista no Barema de Pontuação, somente serão aceitos artigos completos publicados em periódicos ou em anais de eventos que contenham, de forma clara e identificável no próprio documento apresentado:

I – título do trabalho;

II – identificação da autoria;

III – texto completo do artigo;

IV – referências bibliográficas; e

V – data de publicação ou informação equivalente que permita identificar, de forma inequívoca, o período da publicação.

4.2.4.1 Para serem aceitos, os documentos devem atender aos seguintes critérios:

- Apresentar, de forma expressa e objetiva, a data de publicação;
- Estar completos e na íntegra;
- Conter todas as informações necessárias no próprio arquivo, sem a necessidade de consultar sites ou fontes externas para verificação.

4.2.5 No critério 'Atividades no IFMG' do Barema de Pontuação, cada ato de designação em Comissões, Grupos de Trabalho, Comitês, Núcleos ou órgãos colegiados será considerado individualmente para fins de pontuação.

4.2.5.1 Nas Comissões, Comitês, Núcleos ou órgãos permanentes que possuam mandato definido em ato de designação será contabilizado um item de pontuação para cada mandato exercido pelo servidor.

4.2.5.2 Não serão consideradas, para fins de pontuação, portarias que apenas alterem a composição da comissão, promovam substituições de membros ou realizem outras alterações administrativas sem nova designação do servidor para mandato distinto.

Onde se lê:

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

BAREMA DE PONTUAÇÃO

(Preenchimento obrigatório para todos os cargos)

Nome do servidor:

Cargo/área:

Campus:

Quadro de Vagas nº ____

Nº	CRITÉRIOS	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO	Pontuação Pretendida	Pontuação Obtida
1 Tempo de Serviço Público (Não pode haver indicação de tempo concomitante)	1) Serviço no IFMG.	Serviço no IFMG: a comprovação se dará por meio de declaração expedida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor.	20	Serviço no IFMG e autarquias que o originaram - 0,0027 por dia trabalhado.		
	2) Serviço Público Federal.	Serviço Público Federal fora do IFMG: a comprovação se dará por meio de declaração expedida pelo órgão no qual o servidor teve vínculo.		Serviço Público Federal em outra instituição - 0,0020 por dia trabalhado.		
	3) Serviço Público (Estadual e/ou Municipal, Empresa Pública).	Serviço Público (Estado e/ou Município): a comprovação se dará por meio de declaração/certidão/cópia do contrato de trabalho expedida pelo órgão no qual o servidor teve vínculo.		Serviço Público - 0,0013 por dia trabalhado.		

2 Núcleo Familiar	1) Número de filhos dependentes legais residentes no município da unidade de pretensão de lotação, município limítrofe ou Região Metropolitana (Art. 1, § 2º da Lei Complementar nº 14, de 08/06/1973) ao <i>campus</i> de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de nascimento para criança menores de 4 anos; e cópia da certidão de nascimento e cópia de declaração de matrícula atual do filho maior de 4 anos na localidade pretendida.	20	Filho dependente legal – 5 pontos por filho.		
	2) Mãe e/ou Pai idosos residentes no município da unidade de pretensão de lotação, município limítrofe ou Região Metropolitana (Art. 1, § 2º da Lei Complementar nº 14, de 08/06/1973) ao <i>campus</i> de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de nascimento ou documento de identificação e comprovante de idade e de endereço do mês anterior em nome dos pais na localidade pretendida.		Mãe e/ou Pai idosos – 5 pontos.		
	3) Cônjuge ou companheiro residente no município da unidade de pretensão de lotação, município limítrofe ou Região Metropolitana (Art. 1, § 2º da Lei Complementar nº 14, de 08/06/1973) ao <i>campus</i> de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de casamento ou declaração de união estável e comprovante de endereço do mês anterior em nome do cônjuge ou companheiro na localidade pretendida.		Cônjuge ou companheiro – 5 pontos.		

4) Ter residência fixa no município, município limítrofe ou Região Metropolitana (Art. 1, § 2º da Lei Complementar nº 14, de 08/06/1973) ao <i>campus</i> de pretensão.	Residência fixa no município da unidade de lotação pretendida: a comprovação se dará por meio da apresentação de comprovante de endereço do mês anterior no nome do servidor, na localidade pretendida.		Residência - 5 pontos.		
---	---	--	------------------------	--	--

3 Qualificação/ Capacitação	1) Titulação.	Titulação: A comprovação se dará por meio de declaração ou diploma, sendo considerado o título de maior nível e apenas uma vez.	20	Doutorado - 20 pontos		
	2) Cursos de capacitação.	Cursos de Capacitação: Somente serão aceitos cursos de capacitação realizados nos últimos 5 anos, e após o ingresso do interessado no IFMG, como servidor(a) efetivo(a). Não serão considerados cursos de capacitação com menos de 20 horas. A pontuação será concedida até o limite de 5 pontos.		Mestrado - 15 pontos		
4 Produção Acadêmica			20	Especialização - 10 pontos		
				Graduação - 8 pontos		
				Curso Técnico - 5 pontos		
				Curso de capacitação - 1 ponto a cada 20 horas		
	1) Livro. (<i>Somente será aceito autoria de livro. Não será considerada publicação como organizador, etc.</i>)	A comprovação se dará por meio da apresentação de documento hábil a provar a existência da produção acadêmica, sendo aceitas produções acadêmicas realizadas nos últimos 5 anos, e após o ingresso do interessado no IFMG, como servidor(a) efetivo(a).		Livro - 3 pontos por livro		
	2) Capítulo de livro.			Capítulo de Livro - 2 ponto por publicação		
	3) Artigo em periódico e/ou anais evento.		20	Artigo - 2 ponto por artigo		
				Depósito de patente - 3 pontos por depósito		
	4) Patente.	A comprovação se dará por meio da apresentação de documento hábil a provar a existência de depósito ou publicação da patente. (Registros de Software serão aceitos, pois fazem parte da Propriedade Intelectual e é chancelado pelo INPI)		Patente - 10 pontos por patente		

5 Atividades no IFMG	1) Conselho Superior.	A comprovação será feita por meio de declaração e/ou portaria com participação realizada nos últimos 5 anos e após o ingresso no IFMG, como servidor(a) efetivo(a). Obs.: As portarias apresentadas, deverão conter claramente a participação realizada.	20	Conselho Superior – 1 ponto por ano completo		
	2) Conselho Acadêmico.			Conselho Acadêmico – 1 ponto por ano completo		
	3) Colegiado de Curso.			Colegiado de Curso – 1 ponto por ano completo		
	4) Participação em Comissões, Grupos de Trabalho, Comitês e NAPNEE.			Participação em Comissões, Grupos de Trabalho, Comitês e NAPNEE – 1 por Comissão, GT, Comitê ou NAPNEE		
	5) Coordenação em projeto de Pesquisa ou Extensão.			Coordenação em Projeto de Pesquisa ou Extensão – 2 pontos por coordenação		
	6) Participação em projeto de Pesquisa ou Extensão concluído ou em andamento.			Participação em Projeto de Pesquisa ou Extensão concluído ou em andamento – 1 ponto por participação		
TOTAL DE PONTOS			100	-		

Leia-se:

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

BAREMA DE PONTUAÇÃO

(Preenchimento obrigatório para todos os cargos)

Nome do servidor:

Cargo/área:

Campus:

Quadro de Vagas nº ____

Nº	CRITÉRIOS	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO	Pontuação Pretendida	Pontuação Obtida
----	-----------	---------------------------------	------------------	-----------	----------------------	------------------

1 Tempo de Serviço Público (Não pode haver indicação de tempo concomitante)	1) Serviço no IFMG.	Serviço no IFMG: a comprovação se dará por meio de declaração expedida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor.	20	Serviço no IFMG e autarquias que o originaram – 0,0027 por dia trabalhado.		
	2) Serviço Público Federal.	Serviço Público Federal fora do IFMG: a comprovação se dará por meio de declaração expedida pelo órgão no qual o servidor teve vínculo.		Serviço Público Federal em outra instituição – 0,0020 por dia trabalhado.		
	3) Serviço Público (Estadual e/ou Municipal, Empresa Pública).	Serviço Público (Estado e/ou Município): a comprovação se dará por meio de declaração/certidão/cópia do contrato de trabalho expedida pelo órgão no qual o servidor teve vínculo.		Serviço Público – 0,0013 por dia trabalhado.		
	1) Número de filhos dependentes legais residentes no município da unidade de pretensão de lotação, município limítrofe ou Região Metropolitana (Art. 1, § 2º da Lei Complementar nº 14, de 08/06/1973) ao <i>campus</i> de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de nascimento para criança menores de 4 anos; e cópia da certidão de nascimento e cópia de declaração de matrícula atual do filho maior de 4 anos na localidade pretendida.		Filho dependente legal – 5 pontos por filho.		

2 Núcleo Familiar	2) Mãe e/ou Pai idosos residentes no município da unidade de pretensão de lotação, município limítrofe ou Região Metropolitana (Art. 1, § 2º da Lei Complementar nº 14, de 08/06/1973) ao <i>campus</i> de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de nascimento ou documento de identificação e comprovante de idade e de endereço do mês anterior em nome dos pais na localidade pretendida.	20	Mãe e/ou Pai idosos – 5 pontos.		
	3) Cônjuge ou companheiro residente no município da unidade de pretensão de lotação, município limítrofe ou Região Metropolitana (Art. 1, § 2º da Lei Complementar nº 14, de 08/06/1973) ao <i>campus</i> de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de casamento ou declaração de união estável e comprovante de endereço do mês anterior em nome do cônjuge ou companheiro na localidade pretendida.		Cônjuge ou companheiro – 5 pontos.		
	4) Ter residência fixa no município, município limítrofe ou Região Metropolitana (Art. 1, § 2º da Lei Complementar nº 14, de 08/06/1973) ao <i>campus</i> de pretensão.	Residência fixa no município da unidade de lotação pretendida: a comprovação se dará por meio da apresentação de comprovante de endereço do mês anterior no nome do servidor, na localidade pretendida.		Residência – 5 pontos.		

1) Titulação.			Doutorado – 20 pontos		
			Mestrado – 15 pontos		
			Especialização – 10 pontos		
			Graduação – 8 pontos		

3 Qualificação/ Capacitação		Titulação: A comprovação se dará por meio de declaração ou diploma, sendo considerado o título de maior nível e apenas uma vez.	20	Curso Técnico - 5 pontos		
	2) Cursos de capacitação.	Cursos de Capacitação: Somente serão aceitos cursos de capacitação realizados nos últimos 5 anos, e após o ingresso do interessado no IFMG, como servidor(a) efetivo(a). Não serão considerados cursos de capacitação com menos de 20 horas. A pontuação será concedida até o limite de 5 pontos.		Curso de capacitação - 1 ponto a cada 20 horas		
4 Produção Acadêmica	1) Livro. <i>(Somente será aceito autoria de livro. Não será considerada publicação como organizador, etc.)</i>	A comprovação se dará por meio da apresentação de documento hábil a provar a existência da produção acadêmica, sendo aceitas produções acadêmicas realizadas nos últimos 5 anos, e após o ingresso do interessado no IFMG, como servidor(a) efetivo(a).	20	Livro - 3 pontos por livro		
	2) Capítulo de livro.			Capítulo de Livro - 2 ponto por publicação		
	3) Artigo em periódico e/ou anais evento.	Obs.: Somente serão pontuados livros e capítulos de livros que possuam ISBN		Artigo - 2 ponto por artigo		
	4) Patente.	A comprovação se dará por meio da apresentação de documento hábil a provar a existência de depósito ou publicação da patente. (Registros de Software serão aceitos, pois fazem parte da Propriedade Intelectual e é chancelado pelo INPI)		Depósito de patente - 3 pontos por depósito		
				Patente - 10 pontos por patente		
	1) Conselho Superior.	A comprovação será feita por meio de declaração		Conselho Superior - 1 ponto por ano completo		
	2) Conselho Acadêmico.			Conselho Acadêmico - 1 ponto por ano completo		
	3) Colegiado de Curso.			Colegiado de Curso - 1 ponto por ano completo		

5 Atividades no IFMG	4) Participação em Comissões, Grupos de Trabalho, Comitês e NAPNEE.	e/ou portaria com participação realizada nos últimos 5 anos e após o ingresso no IFMG, como servidor(a) efetivo(a). Obs.: As portarias apresentadas, deverão conter claramente a participação realizada.	20	Participação em Comissões, Grupos de Trabalho, Comitês e NAPNEE – 1 por Comissão, GT, Comitê ou NAPNEE		
	5) Coordenação em projeto de Pesquisa ou Extensão.			Coordenação em Projeto de Pesquisa ou Extensão – 2 pontos por coordenação		
	6) Participação em projeto de Pesquisa ou Extensão concluído ou em andamento.			Participação em Projeto de Pesquisa ou Extensão concluído ou em andamento – 1 ponto por participação		
TOTAL DE PONTOS			100	-		

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vicente Machado, Membro da Comissão**, em 27/08/2026, às 12:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 27/08/2026, às 22:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2860317** e o código CRC **D7D0F3AF**.

23208.000004/2026-12

2860317v1